



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO N. 4.265/PMMA/2018

“DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO, POR UTILIDADE PÚBLICA, DE ÁREA RURAL Á SER DESMEMBRADA DO LOTE 20, GLEBA 05, SETOR IPOCYSSARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR; E

CONSIDERANDO O INTERESSE PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA.

D E C R E T A:

Art. 1º. A finalidade da desapropriação se dá pela necessidade da regularização do perímetro urbano do Município de Ministro Andreazza.

Art. 2º. Fica desapropriada, por utilidade pública, a área medindo 1,3143 ha (Um hectare, trinta e um ares e quarenta e três centiares), a ser desmembrada do lote rural nº. 20, com área total de 93,8922 Ha (Noventa e três hectares, oitenta e nove ares e vinte e dois centiares), Gleba 05 (Cinco), Castro Alves, do Setor Ipcocyssara, registrado junto ao 2º Registro de Imóvel de Cacoal, matrícula 263, localizado no município de Ministro Andreazza, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, com as seguintes características:

Lote de Terras Rural nº 20-C (Vinte, Letra “C”), com área de 1,3143 Há (Um hectare, trinta e um are e quarenta e três centiares), Gleba 05 (Cinco), Castro Alves, do Setor Ipcocyssara, localizado no município de Ministro Andreazza, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, com as metragens, divisas e confrontações seguintes: **NORTE:** Com o Lote 22; **ESTE:** com o Lote 20-Remanescente; **SUL:** com o Lote 20 Remanescente; **OESTE:** com o Lote 20-B, todos da Gleba 05, Setor Ipcocyssara. **DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:** Partindo do Marco M-674A, segue com azimute verdadeiro de 86°13’16” e distância de 146,78 metros, confrontando com o Lote 22, da Gleba 05, até o Marco M-674D, deste segue com azimute verdadeiro de 194°54’03” e distância de 64,89 metros, confrontando com o Lote 20 Remanescente, da Gleba 05, até o Marco M-674E, deste segue com azimute verdadeiro de 219°40’10” e distância de 126,47 metros, confrontando com este último, até o Marco M-674B, deste segue com azimute verdadeiro de 341°56’21” e distância de 158,18 metros, confrontando com o Lote 20B, da Gleba 05, até o Marco M-674A, início desta descrição.

Art. 3º. O imóvel será desapropriado do condômino proprietário LOURIVAL SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 563.332.182-00 e sua esposa, ANGÉLA PIMENTEL, CPF: 830.066.302-97.

Art. 4º. A desapropriação ocorre de forma não onerosa ao Município.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Parágrafo único - Tomou-se como parâmetro para avaliação da área o valor de indenização estabelecida pela Lei Municipal nº 1054/2.011, que incentiva o particular proceder transmissão de propriedade de área urbana consolidada ao Município e estabelece o valor de R\$ 1.432,58 (Hum mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 5º. Este é gratuito de custas e emolumentos para fins de confecção de Escritura, registros e demais atos necessários.

Art. 6º. Após a desapropriação o imóvel será unificado ao Lote 26-B, matrícula 2.769, do 2º Registro de Imóveis de Cacoal.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de Setembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549